



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030  
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT  
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

PUBLICADO NA DATA SEQUENTE  
LOCAL DE CONTINUAÇÃO

02/04/2026  
*[Assinatura]*

Enoque de Sousa Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria/GAB Nº 03 de 02/01/2025

DECRETO Nº 4.634, DE 02 DE ABRIL, DE 2026

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ - MT, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICA**

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e:

**Considerando:** O Ofício 001/2026 SEMEC

**Considerando:** As justificativas Técnicas apresentadas, sobretudo as dificuldades técnicas e administrativas para fornecer uma educação de qualidade as comunidades indígenas;

**Considerando:** O Ofício 16/2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, solicitando a criação de unidade central Gestora;

**Considerando** o dever do Município em sempre buscar ofertar uma educação de qualidade;

**Considerando** que a Lei Federal nº 9.394/1996, no art. 11, estabelece que é competência aos Municípios em: I- organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; II exercer ação redistributiva e, relação às suas escolas; III- baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;

**Considerando** a necessidade de sanar irregularidades administrativas e operacionais;

**Considerando** que não haverá prejuízos na oferta de ensino, ao contrário, haverá, conforme justificativa da SEMEC, melhorias substanciais na oferta de ensino.

## DECRETA

**Art. 1º** - Ficam extintas as Escolas Municipais localizadas na Reserva Indígena Areões, abaixo relacionadas:

*[Assinatura]*



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030  
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT  
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

- I – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BASICO INDIGENA CACHOEIRA**
- II - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BASICO INDIGENA TRITOPA;**
- III - ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA BURITI;**
- IV – ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA DOIS GALHOS**
- V – ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA LAGOA GRANDE**
- VI – ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA MAIREA**
- VII – ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA MUTUM**
- VIII - ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTA TEREZINHA**
- IX – ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA TATARIQUARA**
- X - ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA UBARIRE**

**Art. 2º** - Fica Criada a Escola Municipal Indígena Reserva Areões nova Nazaré - Polo, sendo esta Unidade Gestora Escolar Única e Central das escolas indígenas.

**Art. 3º** Fica determinado a Secretária Municipal de Educação que regularize toda questão administrativa, financeira e logística junto aos órgãos Estaduais, Federais, bancos e outros que se fizerem necessário, bem como determinar a Unidade polo.

**Art. 4º** As salas de aulas das Escolas extintas no Artigo primeiro, passam automaticamente comporem a Escola Municipal Indígena Reserva Areões Nova Nazaré, denominadas salas em anexo.

**Art. 5º** este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré-MT, aos 02 dias de abril de 2026.

---

**Reginaldo Martins Del Colle**  
**Prefeito Municipal**

**e) Objeto da Licitação:** A presente licitação tem por objeto, **para o fornecimento de marmitex e self-service para atendimento das Secretarias Municipais de Nova Nazaré**, conforme especificações deste edital e termo de referência.

**EMPRESA: 28.948.766 ELAINE BATISTA AMARAL**

**CNPJ nº 28.948.766/0001-11**

**CIDADE: NOVA NAZARÉ / MT**

**ENDEREÇO: RUA PARANA, S/N, SETOR NORTE, CENTRO, CEP: 78.638.000**

**FONE: 66 99211-7654**

Item	Quant	unid.	Descrição	R\$ unit.	R\$ total
01	900	unid.	Fornecimento de refeição pronta acondicionada em embalagem <b>tipo marmitex nº 09</b> , com o seguinte cardápio mínimo: Arroz branco ou arroz a grega, 01 (Um) tipo de carne branca (frango ou peixe) assada ou cozida, 01 (Um) tipo de carne vermelha (suíno ou bovino) assada ou cozida, 01 (Um) tipo de feijão ou feijoada, 01 (Um) tipo de farofa, panqueca (de carne, frango ou presunto e mussarela) e 02 tipos de salada acondicionadas separadas. <b>A ser servida na sede do município de Nova Nazaré-MT.</b>	30,00	27.000,00
03	200	Unid.	<b>Refeição pronta composta de no mínimo:</b> 02 tipos de salada, farofa, mandioca, arroz, no mínimo 02 (dois) tipos carne assada, linguiça assada e pão francês, a ser servida no local definido pela municipalidade em diversos eventos a serem realizados (na sede do município). <b>OBS: DEVERÁ FORNECER TALHERES E PRATOS e ser servida na sede do município de Nova Nazaré-MT.</b>	555,00	11.000,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO-----R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).**

Nova Nazaré-MT, 01 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE  
REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, inciso IV e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo: 013/2026**

**b) Nr. Licitação: 003/2026**

**c) Modalidade: Pregão Eletrônico**

**d) Data de Homologação: 02/04/2026**

**e) Objeto da Licitação:** A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento regular de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de diferentes capacidades (1m³, 4m³ e 10m³), com cessão gratuita, em regime de comodato, de botijões compatíveis com as necessidades do Município de Nova Nazaré-MT**, conforme especificações deste edital e termo de referência.

**EMPRESA: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO**

**CNPJ nº 08.385.840/0001-21**

**CIDADE: NOVA XAVANTINA / MT**

**ENDEREÇO: Av. ARAES, nº909, BAIRRO: NOVO HORIZONTE, CEP: 78.690-000**

**FONE: 66 - 3438-1124, 66 8438-2736**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
01	UNID	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE 1M³	LIDER OXIGENIO	90	264,00	23.760,00
02	UNID	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE 4M³	LIDER OXIGENIO	90	304,00	27.360,00
03	UNID	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE 10M³	LIDER OXIGENIO	300	380,00	114.000,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO-----R\$ 165.120,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e vinte reais).**

Nova Nazaré-MT, 02 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE  
REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

**DECRETO N° 4.634, DE 02 DE ABRIL, DE 2026**

**DECRETO N° 4.634, DE 02 DE ABRIL, DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ - MT, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICA**

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e:

**Considerando:** O **Ofício 001/2026 SEMEC**

**Considerando:** As justificativas Técnicas apresentadas, sobretudo as dificuldades técnicas e administrativas para fornecer uma educação de qualidade as comunidades indígenas;

**Considerando:** O **Ofício 16/2026**, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, solicitando a criação de unidade central Gestora;

**Considerando** o dever do Município em sempre buscar ofertar uma educação de qualidade;

**Considerando** que a **Lei Federal nº 9.394/1996**, no **art. 11**, estabelece que é competência aos Municípios em: I- organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; II exercer ação redistributiva e, relação às suas escolas; III- baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;

**Considerando** a necessidade de sanar irregularidades administrativas e operacionais;

**Considerando** que não haverá prejuízos na oferta de ensino, ao contrário, haverá, conforme justificativa da SEMEC, melhorias substanciais na oferta de ensino.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam extintas as Escolas Municipais localizadas na Reserva Indígena Areões, abaixo relacionadas:

**I - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BASICO INDIGENA CA-CHOEIRA**

**II - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BASICO INDIGENA TRI-TOPA;**

**III - ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA BURITI;**

**IV - ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA DOIS GALHOS**

**V - ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA LAGOA GRANDE**

**VI - ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA MAIREA**

**VII - ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA MUTUM**

**VIII - ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTA TEREZINHA**

**IX - ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA TATARIQUARA**

**X - ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA UBARIRE**

**Art. 2º** - Fica Criada a Escola Municipal Indígena Reserva Areões nova Nazaré - Polo, sendo esta Unidade Gestora Escolar Única e Central das escolas indígenas.

**Art. 3º** Fica determinado a Secretária Municipal de Educação que regularize toda questão administrativa, financeira e logística junto aos órgãos Estaduais, Federais, bancos e outros que se fizerem necessário, bem como determinar a Unidade polo.

**Art. 4º** As salas de aulas das Escolas extintas no Artigo primeiro, passam automaticamente comporem a Escola Municipal Indígena Reserva Areões Nova Nazaré, denominadas salas em anexo.

**Art. 5º** este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré-MT, aos 02 dias de abril de 2026.

**Reginaldo Martins Del Colle**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA/RH - Nº 024, DE 02 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA/RH - Nº 024, DE 02 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, e dá Outras Providências”.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

**Art. 1º** - Conceder Férias o(a) Senhor(a) **Valdeir de Almeida Souza**, inscrita no CPF sob o nº **002.XXX.XXX-82**, no cargo de Guarda, a partir do dia 03/11/2025 á 01/01/2026 (60) dias, referente aos períodos aquisitivos de 02/10/2024 á 01/10/2025 - 03/11/2018 á 02/11/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 02 de abril de 2026.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA/RH - Nº 023, DE 02 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA/RH - Nº 023, DE 02 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, e dá Outras Providências”.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

**Art. 1º** - Conceder Férias o(a) Senhor(a) **Joaquim de Lima Ribeiro**, inscrita no CPF sob o nº **519.XXX.XXX-72**, no cargo de Pedreiro, a partir do dia 02/01/2026 á 01/05/2026 (120) dias, referente aos períodos aquisitivos de 05/04/2021 á 04/04/2022 - 05/04/2022 á 04/04/2023 - 05/04/2023 á 04/04/2024 - 05/04/2024 á 04/04/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 02 de abril de 2026.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA/RH - Nº 022, DE 02 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA/RH - Nº 022, DE 02 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, e dá Outras Providências”.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de No-